



RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 63/2025.

Art. 1º Retifica a redação do Art. 1º da Portaria nº 63/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO SILVA TEIXEIRA** para exercer a função de Controlador Interno Suplente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, nos períodos em que o(a) Controlador(a) Interno(a) Titular estiver afastado(a) da função em virtude de licença ou férias, mediante segregação de funções e gratificação de função, de acordo com o permissivo estabelecido no Prejulgado n. 1.900 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com fundamento na Lei Municipal n. 2.983/2012, que estabelece valores das funções gratificadas aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O servidor designado também prestará auxílio e apoio técnico ao(à) controlador(a) Interno(a) Titular durante o exercício regular de suas atividades, quando solicitado, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, mediante a gratificação de função estabelecida no caput.”

Art. 2º Esta retificação integra e complementa a Portaria nº 63/2025, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Luis Pollum

PRESIDENTE

**Errata à portaria n.º 63/2025.**

Onde se lê: Art. 1º Nomear o servidor **JOÃO PAULO SILVA TEIXEIRA**, para exercer a função de **Controlador Interno Suplente** da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, conforme disposições regimentais e legislação vigente.

Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO SILVA TEIXEIRA** para, temporariamente, exercer a função de **Controlador Interno Suplente** da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, nos períodos em que o(a) Controlador(a) Interno(a) Titular estiver afastado(a) da função em virtude de licença ou férias, mediante segregação de funções e gratificação de função, de acordo com o permissivo estabelecido no Prejulgado n. 1.900 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com fundamento na Lei Municipal n. 2.983/2012, que estabelece valores das funções gratificadas aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

São Bento do Sul, 07 novembro de 2025.

Gilmar Luis Pollum

PRESIDENTE